



Proj. de Lei 4/49
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Of. N.

LEI Nº 107

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNI-
PAL DE MOJI DAS CRUZES, no uso das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.


P R O M U L G A por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola
Mixta Municipal no Bairro das Varinhas, da Vila de Jundiapéba,
deste Município.


ARTIGO 2º - Para a execução da pre-
sente lei, fica o Poder Executivo autorizado, oportunamente, a
solicitar do Legislativo os créditos necessários.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cru-
zes, em 25 de Fevereiro de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2ª. Seção e pu-
blicada na Portaria Municipal na data supra.


Henrique Peres
Respondendo pelo expediente.